



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

Processo Licitatório nº 27/2019

Modalidade Pregão nº 11/2019

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.320.499/0001-00, localizada à Rua São Geraldo, 400, Centro, Mantenópolis/Es, CEP: 29.770-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor André Emídio de Oliveira, CPF:138.443.236-19, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 11 do dia 22/10/2019, julgado em 13/11/2019 e homologado em 21/11/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria., conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 11/2019, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 35.069,15(trinta e cinco mil, sessenta e nove reais e quinze centavos).

Fornecedor: PEPALU COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid. Medida	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
00004	011887	ALICATE PARA CONECTOR 8 VIAS (RJ45)	UNIDADE	2.0000	31.3500	62.7000
Marca:	MULTITOC/568R					
00006	000968	BATERIA CR 2032	UNIDADE	20.0000	0.8600	17.2000
Marca:	MULTITOC/CR2032					
00007	011890	Cabo HDMI	UNIDADE	10.0000	9.0900	90.9000
Marca:	CHIP SCE/018-0214					
00025	002047	Estabilizador	UNIDADE	30.0000	128.0000	3.840.0000
Marca:	TSSHARA /9002					
00030	012050	Fonte 12V para câmera IP Anni	UNIDADE	10.0000	17.8500	178.5000
Marca:	FC/FE1202A					
00031	012051	Fonte ATX mínimo 600W	UNIDADE	5.0000	227.0000	1.135.0000
Marca:	ONE POWER/MP600W3-I					
00032	011902	Fonte Bivolt Universal para Notebook	UNIDADE	3.0000	125.8800	377.6400
Marca:	MULTILASER/CB007					
00040	011908	HD Externo 01 TB USB	UNIDADE	5.0000	345.0000	1.725.0000
Marca:	WD/WDBUZG0010BBK-WESN					
00046	002021	Memória 1GB 400Mhz DDR	UNIDADE	10.0000	48.0000	480.0000
Marca:	KINGSTON/KVR400X64C3A/1G					
00047	002022	Memória 2048MB (2GB) 800MHz DDR2	UNIDADE	10.0000	63.0000	630.0000
Marca:	KINGSTON/KVR800D2N6/2GB					
00051	011911	MEMORIA DDR4 4GB 2133MHZ NOTEBOOK	UNIDADE	5.0000	179.9000	899.5000
Marca:	KINGSTON/KVR24S17S6/4					
00055	002027	Mouse Óptico PS2 preto	UNIDADE	15.0000	14.7200	220.8000
Marca:	MULTILASER/MO030					
00056	012966	MOUSE OPTICO SEM FIO	UNIDADE	15.0000	22.0100	330.1500
Marca:	C3 TECH/M-W20BK					
00057	002028	Mouse Óptico USB preto	UNIDADE	50.0000	6.6300	331.5000
Marca:	C3 TECH/CK-MS35BK					
00059	012967	MULTIMETRO DIGITAL	UNIDADE	2.0000	133.5000	267.0000
Marca:	VONDER/MDV0610					
00069	012058	Pilha Recarregável AA 2500mah	UNIDADE	40.0000	14.2100	568.4000
Marca:	MULTILASER/CB053					
00070	012059	Pilha Recarregável AAA 1000mah	UNIDADE	40.0000	8.3400	333.6000
Marca:	MULTILASER/CB051					
00078	013053	ROTEADOR DUAL BAND C/ MODO REPETIDOR	UNIDADE	15.0000	198.0000	2.970.0000
Marca:	TP-LINK/AC750					
00082	011923	Switch p/ Rack 24 portas Gigabit 10/100/1000	UNIDADE	10.0000	643.0000	6.430.0000
Marca:	TP-LINK/TL-SG1024D					
00084	011205	TABLET ANDROID C/ CAMERA	UNIDADE	15.0000	895.0000	13.425.0000
Marca:	MULTILASER/NB289					
00085	013056	TECLADO E MOUSE SEM FIO - CONJUNTO	UNIDADE	5.0000	63.8000	319.0000
Marca:	K-MEX/KA-S229 + MA-A733					
00088	011926	Testador de Cabos Rj45	UNIDADE	2.0000	26.6300	53.2600
Marca:	MULTITOC/NS468					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

00093 013062 SUPORTE DE TETO P/ PROJETOR

UNIDADE 3.0000 128.0000 384.0000

Marca: BRASFORMA/SBRP756

Total do Lote: 35.069.1500

Total do Fornecedor: 35.069.1500

4.2 – O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 53 FONTE 1.00.00

04.122.0110.1008 4.4.90.52.00 FICHA 81 FONTE 1.00.00

08.122.0116.1013 4.4.90.51.00 FICHA 137 FONTE 1.00.00/1.42.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

08.122.0116.2032	3.3.90.30.00	FICHA 143	FONTE 1.00.00
10.122.0119.1018	4.4.90.52.00	FICHA 216	FONTE 1.48.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 220	FONTE 1.02.00
12.122.0126.1023	4.4.90.52.00	FICHA 262	FONTE 1.01.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	FICHA 278	FONTE 1.00.00/1.01.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;

- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 27/2019

Modalidade: Pregão Presencial: 11/2019

Aquisição de materiais e equipamentos de informática

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 14 de novembro de 2019.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA
Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**PEPALU COMERCIAL – ARTIGOS DE
PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 32.320.499/0001-00
Rep.Legal: André Emídio de Oliveira
CPF: 138.443.236-19
CONTRATADA

SILIANE DO CARMO OLIVEIRA QUINTÃO

Secretária de Administração

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____